



RESOLUÇÃO PPG AGRONOMIA/FITOPATOLOGIA 02/2020

PRORROGAÇÃO DE BOLSAS CAPES

Conforme deliberado em reunião do colegiado de 24/08/2020, a bolsa de doutorado pode ser prorrogada por até 01 (um) ano, mediante justificativa do orientador da importância do prazo suplementar de bolsa, ou seja, a bolsa pode durar até 48 (quarenta e oito) meses.

O pedido de prorrogação deve ser encaminhado pelo orientador no quinto período do curso e o pedido deverá ser apreciado pelo colegiado do curso de pós-graduação em fitopatologia.

O pedido de prorrogação está sujeito à disponibilidade para a alteração da vigência por parte do órgão de fomento que está fornecendo a bolsa.

Excepcionalmente, para este semestre, os discentes que estão matriculados no 6º (sexto) ou 7º (sétimo) períodos em 2020.1, também podem optar pela prorrogação da bolsa, desde que o orientador apresente justificativa para esta alteração. A partir do próximo semestre (2020.2) apenas discentes matriculados no 5º (quinto) período poderão fazer o pedido de prorrogação da bolsa até o 5º (quinto) dia útil de início do semestre.

Para todos os discentes bolsistas da CAPES com ingresso até 2020.1, a bolsa terá vigência suplementar de até 03 (três) meses, mediante justificativa apresentada pelo orientador.

Qualquer caso omissos será apreciado e deliberado em reunião do colegiado.

Lavras, 02 de Setembro de 2020.

Prof. Dr. Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia